



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

Lei nº de Nº 261 de 17 Março de 2017

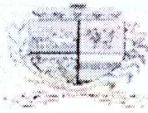
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Rádio Comunitária Formosa FM e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, JANES CLEI DA SILVA REIS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Formosa da Serra Negra, autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e Oitocentos Reais) mensais, na forma do inciso I do § 3º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, à Associação Rádio Comunitária Formosa FM, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 13.098.989/0001-60, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município.

Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão em Formosa da Serra Negra – MA

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos, bem como pelo Poder Legislativo.

Art. 3º. O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente ao exercício de 2017/2020, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação deverá prestar contas ao Município das divulgações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.

Art. 5º. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor correspondente à despesa, com recursos oriundos da redução de elementos de despesa, com a seguinte caracterização:

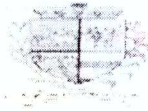
11- Prefeitura Municipal

03- Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

04.122.0052.1008.0000 – Manutenção das Atividades do setor de Comunicações

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Parágrafo único. As despesas de que trata o presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual do período 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2017/2020.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se;
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA EM 17
DE MARÇO DE 2017.

Janeiro da Silva Reis
JANEIRO DA SILVA REIS
Janeiro da Silva Reis
Prefeito Municipal

PM Formosa da Serra Negra - MA
CNPJ. 01.616.684/0001-13
Materia Publicada Em: 17 / 03 / 2017
<http://formosadaserranegra.ma.gov.br>

Recebo